

OF GP Nº 4.069 /2026

Cuiabá - MT, 05 de outubro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a **Mensagem nº 62 /2026** com o respectivo Projeto de Lei que **“RETIFICA O ART. 5º DA LEI Nº 7.637, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ADEQUAR A REFERÊNCIA AO ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA ‘C’, DO DECRETO FEDERAL Nº 13.080, DE 23 DE JULHO DE 2026”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ABÍLIO BRUNINI
Prefeito de Cuiabá

GABINETE

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar.

(65) 3645-6029

DO PREFEITO

CEP 78005-906. Cuiabá - Mato Grosso.

gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br

cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100340030003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM Nº 62/2026

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo retificar o art. 5º da Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a aderir ao parcelamento especial de dívidas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, bem como a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União.

A propositura decorre do Ofício SEI nº 48240/2026/MF, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda em 10 de setembro de 2026, o qual informou a necessidade do presente ajuste na Lei autorizativa em comento, especificamente no que se refere à indicação expressa do inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, como condição imprescindível ao prosseguimento do processo de assinatura do respectivo contrato e à vigência das novas condições financeiras negociadas com a União.

Cumpre esclarecer que a alteração ora proposta não implica qualquer modificação de mérito, de conteúdo ou de alcance da autorização legislativa já concedida pela Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, tratando-se de mera correção de erro material de digitação, consistente na ausência da referência ao inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, na redação original do art. 5º da referida Lei.

Dessa forma, a presente retificação visa tão somente adequar a redação legal às exigências formais indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem a qual restará obstado o regular andamento do processo de adesão ao parcelamento especial de dívidas e a consequente formalização do contrato de refinanciamento com a União, motivo pelo qual se requer especial atenção quanto à celeridade na tramitação da presente propositura.

GABINETE

Praça Alencastro, 158. Centro. 7º andar.

(65) 3645-6029



CPF 78005-906 Cuiabá - Mato Grosso
Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100340030003003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br

cuiaba.mt.gov.br

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência e aos ilustres membros desta Casa os meus protestos de elevada consideração e apreço.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2026.



ABÍLIO BRUNINI
Prefeito de Cuiabá



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2026.

RETIFICA O ART. 5º DA LEI Nº 7.637, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026, PARA ADEQUAR A REFERÊNCIA AO ART. 4º, INCISO II, ALÍNEA 'C', DO DECRETO FEDERAL Nº 13.080, DE 23 DE JULHO DE 2026.

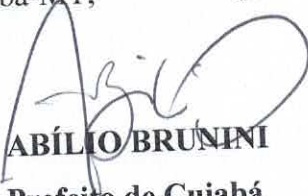
O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.637, de 02 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os investimentos previstos como contrapartida à opção a que se refere o art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Federal nº 13.080, de 23 de julho de 2026, observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.


ABÍLIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

